



LEI Nº 1.845, de 28 de julho de 2020

Autor: Saulo Fernandes dos Santos

PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL
EM: 03/08/2020

Autoriza o executivo municipal a criar o programa literatura na praça e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, **Marcelo Bandeira Ferraz**, Presidente da Câmara Municipal, em razão da sanção tácita, nos termos dos §§ 3º e 7º, do Art. 46, da Lei Orgânica do município, **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal criar o “Programa Literatura na Praça”, por meio do qual deverá transcrever nos muros, paredes e outros locais que facilitem a visualização, situados em praças com nomes de poetas e escritores, trechos de suas respectivas obras.

Art. 2º O “Programa Literatura na Praça”, tem por objetivo fomentar e facilitar o acesso da população em geral às obras dos eminentes poetas e escritores, desestimulando, em contra partida, a depredação destes ambientes por meio de propaganda irregulares e pichações.

Art. 3º Para consecução dos objetivos do programa deverá ainda o Executivo realizar periodicamente nestes espaços eventos culturais em homenagem aos poetas e escritores a que se refere a presente lei, a exemplo de sarais, peças, sonatas, cantatas entre outros.

Art. 4º As despesas oriundas da presente lei correrão por dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Guarabira, 28 de julho de 2020

Marcelo Bandeira Ferraz
Presidente